



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Decisão nº 00029762875/2023-DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Processo: 08240.004925/2023-11

Assunto: Auto de Infração nº 1322_00061_2023

Interessado: ERLMANDO LAURO ORCULLO

1. Trata-se de Auto de Infração lavrado no dia 30 de Março de 2023 em desfavor de ERLMANDO LAURO ORCULLO, cuja ciência da autuação se deu na data de sua lavratura.
2. Transcorreu o prazo de 10 (dez) dias sem apresentação de defesa, tendo sido mantida a autuação, conforme decisão publicada no site da Polícia Federal em 08/05/2023. (<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/imigracao/lei-de-migracao/publicacoes/amazonas/erlmando-lauro-orcullo-08240-004925-2023-11/view>).
3. Transcorreu o prazo de 10 (dez) dias sem recurso contra esta decisão.
4. Logo, não havendo nada a infirmar a punição, **fica aplicada em definitivo a multa de R\$ 650,00 (seiscientos e cinquenta reais)**.

Publique-se esta decisão no site da Polícia Federal, na forma do art. 309, §9º do Decreto nº 9.199/2017. Encaminhe-se uma via desta decisão a(o) Autuado(a), conforme o art. 7º, §2º da Instrução Normativa nº 198/2021-DG/PF.

O Autuado tem o prazo de 30 (trinta) dias para pagar a multa, conforme art. 309, §10º do Decreto nº 9.199/2017.

RICARDO RAPOSO XAVIER LEITE
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/AM



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RAPOSO XAVIER LEITE, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 12/09/2023, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=00029762875&crc=F14D84FF.

Código verificador: **00029762875** e Código CRC: **F14D84FF**.

Referência: Processo nº 08240.004925/2023-11

SEI nº 00029762875

Criado por **bruna.bsr**, versão 4 por **bruna.bsr** em 25/07/2023 10:43:35.